



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO 109/CAE-HFAG/2020



**GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS
MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM TOMOGRAFIA DO
HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO (HFAG)

PAG nº 67106.001194/2020-13

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/CAE-HFAG/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO (HFAG) E A EMPRESA GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

A União, por intermédio do **Hospital de Força Aérea do Galeão (HFAG)**, com sede na Estrada do Galeão, 4101, CEP 21.941-353, na cidade da Ilha do Governador/ Rio de Janeiro-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0107-69, neste ato representado pela Sra. Brig Med Carla Lyrio Martins, nomeada pelo Decreto de 15/09/2021, publicado no DOU nº 176, de 16 de setembro de 2021, inscrita no CPF nº 3019.615.267-43, portadora da Carteira de Identidade COMAER nº 447.751, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0003-02, sediada na Avenida Marcos Penteado de Uihôa Rodrigues, nº 690 - 2º andar - Parque Jubran, Barueri - São Paulo/SP, CEP: 06460-040, neste ato representada pelo Sr. Luiz Eduardo Verzeznassi, portador da Carteira de Identidade nº 16580158, expedida pela SSP/SP e CPF nº 116.722.918-52, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.001194/2020-13, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **109/CAE-HFAG/2020**, decorrente do Inexigibilidade nº 025/CAE/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência e execução do Contrato nº **109/CAE-HFAG/2020**, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **25/06/2023 a 24/06/2024**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O **valor total deste aditivo** é de **R\$ 238.774,32** (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme cronograma abaixo:

Instrumento	Início Vigência	Término Vigência	Valor	Finalidade
Contrato	24/06/2020	24/06/2021	R\$ 238.774,32	-
1º Termo Aditivo	25/06/2021	24/06/2022	R\$ 238.774,32	Prorrogação da vigência
2º Termo Aditivo	25/06/2022	24/06/2023	R\$ 238.774,32	Prorrogação da vigência
3º Termo Aditivo	25/06/2023	24/06/2024	R\$ 238.774,32	Prorrogação da vigência
Valor Total do Contrato			R\$ 955.097,28	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120042;

Ação: 2004;

Programa de Trabalho: 214550;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: A0000420000;

Fonte de Recursos: 1005000140.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução, conforme Cláusula 7ª do Contrato nº 109/CAE-HFAG/2020.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

5.1.1. Parecer técnico nº 01/2023, de 05 de junho de 2023; e

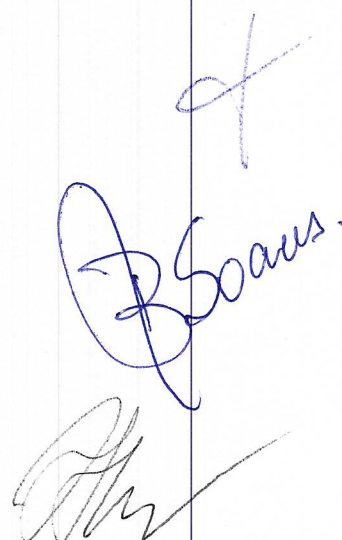
5.1.2. Carta S/Nº, de 20 de março de 2023, da GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.



Handwritten signatures in blue ink at the bottom right of the page. One signature is clearly legible as 'Sousa'.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2023.


Brig Med Carla Lyrio Martins
Ordenadora de Despesas do HFAG

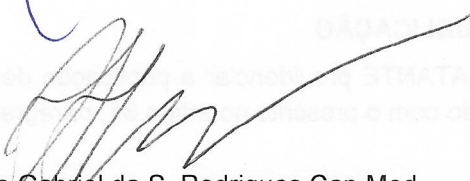
REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS:12662001852	Digitally signed by REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS:12662001852 Date: 2023.06.23 15:07:18 -03'00'	VANESSA BRANQUINHO CEZAR DO CARMO:35295183874	Digitally signed by VANESSA BRANQUINHO CEZAR DO CARMO:35295183874 Date: 2023.06.23 15:08:01 -03'00'
--	---	---	--

Sr. Luiz Eduardo Verzegnassi
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Bruna Prudente SOARES
TEN. QOCONCCO
SARAM 7477732
CRC/RJ 121877/0


Manoela Rocha Leandro da Silva Maj Int
Agente de Controle Interno do HFAG
NO Impl


João Gabriel da S. Rodrigues Cap Med
Fiscal do contrato